

EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 19 do Projeto de Lei Ordinária - Executivo 17/2026, que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André.

Senhor Presidente,

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO Nº 17/2026

Art. 1º O inciso I do Art. 19. do Projeto de Lei 17/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. [...]

I - Habitação de Interesse Social Faixa 1 - HIS 1: aquela destinada à população com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários mínimos, ou superior, neste último caso desde que limitada ao teto de renda per capita de 0,75 salários mínimos.”

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 24 de junho de 2026.

CLÓVIS GIRARDI

Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe a ampliação do critério de acesso à Habitação de Interesse Social Faixa 1 (HIS 1), permitindo que famílias com renda bruta mensal superior a 3 salários mínimos sejam incluídas, desde que a renda per capita não ultrapasse 0,75 salário mínimo. Essa alteração visa atender à realidade de famílias numerosas, nas quais a renda total, mesmo ligeiramente acima do teto atual, se dilui entre muitos membros, resultando em alta vulnerabilidade social e justificando o enquadramento na faixa mais subsidiada para evitar sua exclusão. Alinhada aos princípios de equidade, inclusão social e combate à segregação socioespacial, a proposta garante a moradia digna aos segmentos mais vulneráveis, enquanto mantém o controle da demanda e a gestão do programa habitacional a cargo do Poder Público, conforme previsto no novo § 6º do art. 19, assegurando que não haja prejuízo à sua administração.

vcbs

